



SANCIONADO

Em 24/01/22

LEI MUNICIPAL 187/2022 MATRINCHÃ 24 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo, a partir de 1º de janeiro de 2022 e da outras providências.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, ESTADO DE GOIÁS, SANCIONO a seguinte lei:

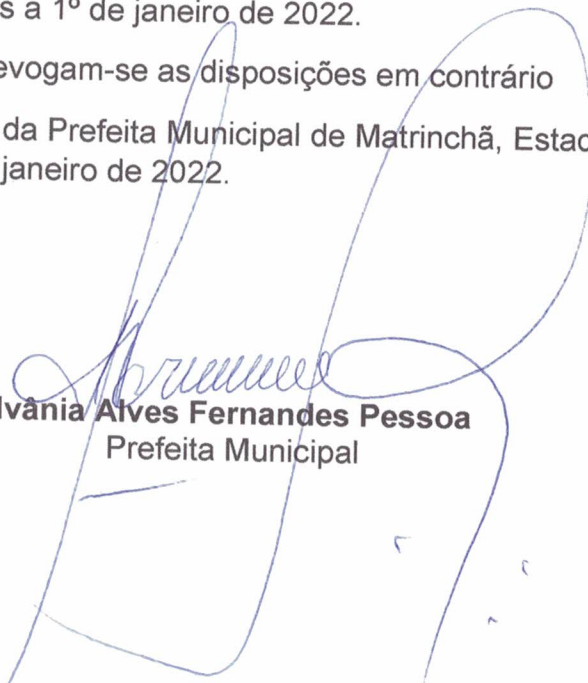
Art. 1º A partir do dia 1º de janeiro de 2021 fica fixado em R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Matrinchã.

Parágrafo Único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, o valor diário do piso salarial corresponderá a R\$ 40,40 (quarenta reais e quarenta centavos), e o valor horário, a R\$ 5,51 (cinco reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás,
aos 24 dias do mês de janeiro de 2022.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
Prefeita Municipal

